



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP**

O **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.611.117/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. Ivan Soubhia Garcia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Coordenadoria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP

### **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 07h00min do dia 12/05 2025 até às 07h00min do dia 26/05/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 26/05/2025.

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09h00min do dia 26/05/2025.

**LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões “BLLCOMPRAS”, através da página: <https://bllcompras.com>.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urânia/SP, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (17)3634-9020, ou através do e-mail [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de equipe multidisciplinar a serem desenvolvidas junto a secretaria municipal de saúde de Urânia/SP.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à PLATAFORMA ELETRÔNICA.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

### **2.6. DO CADASTRO NO SISTEMA:**

**2.6.1.** O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

### **2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS:

2.1. O valor total estimado para o registro de preços é de R\$480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais)

2.2. As despesas para execução do presente Pregão Eletrônico correrão por conta da Ficha nº216 e nº221, previamente empenhados neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente:

### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

**Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br), no prazo descrito no item 4.1.**

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO:

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.1. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

### **6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.3.** O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II do Edital, e de acordo com os demais documentos.

**6.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5.** Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

**6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM

**6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

que não o chat do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

**7.21.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.21.1.** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.2.1.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

**7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

**7.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.24.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.24.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.24.3.1.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.4.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) No país;

b) Empresas brasileiras;

**7.24.4.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

**7.24.4.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

**7.25.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.5.1.** A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.5, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

**7.26.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.27.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

**7.27.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.28.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.29.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.33.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

7.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.35. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.36. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.37. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas ape-



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

nas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

**8.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.9.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.10.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.11.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.13.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.13.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.14.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.14.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.14.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.14.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.14.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

**8.14.3.** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.16.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
  - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
  - a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

documento.

### **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada).
- c) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);
- d) As empresas interessadas deverão apresentar, na fase de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto do certame, observadas também as disposições pertinentes do edital.
- e) Considerando as especificidades do objeto, a empresa vencedora deverá possuir ponto de coleta localizado com sede no município de Urânia;
  - e.1) O licitante deverá comprovar por meio de documentos que possui condições de atendimento do item “e” sob pena de inabilitação.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela sede ou filial da empresa onde serão realizados os procedimentos de coleta dos materiais para exames; e
- g) Cópia do registro do profissional do responsável técnico da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Biomedicina ou entidade responsável.

**9.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

**9.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**9.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

**9.11.1.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

**9.12.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.14.** Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

### **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1.** Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

**11.2.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

(vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**11.3.** A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

**11.4.** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

**11.6.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

**a)** Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**11.7.** O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

**11.8.** As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

**11.8.1.** No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

**11.9.** A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

### **12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

**12.1.1.** O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil”, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

**12.2.** Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.5.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. Advertência;
  - 14.2.2. Multa;
  - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

**14.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Urânia/SP.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.10.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.11.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 15.12.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de URÂNIA/SP em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 15.14.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 15.15.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de URÂNIA/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.16.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.17.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.18.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**15.19.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.20.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**15.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal eletrônico da Prefeitura: <https://www.urania.sp.gov.br/index> e no portal eletrônico da BLL: <https://bll.org.br/>.

**15.23.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Urânia/SP.

**16.** Constitui-se parte integrante deste edital: ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar; ANEXO II - Termo de Referência; ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP ANEXO; ANEXO IV - Ficha Cadastral; ANEXO V - Declaração Unificada; e ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Urânia, 08 de maio de 2025.

---

**IVAN SOUBHIA GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ELTON RICARDO RIZZATO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	O MESMO

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estando em consonância com o regulamento municipal, assim dispõe a Lei Federal:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URÂNIA:**

-Fisioterapeuta;

-Fonoaudiólogo;

-Nutricionista;

-Terapeuta Ocupacional

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

-O prestador de serviço de **Fisioterapia** deverá avaliar, sessões de fisioterapia, conforme prescrição médica, prevenir e tratar os distúrbios da cinesia humana, sejam decorrentes de alterações de órgãos e sistemas, ou como repercussões psíquicas e orgânicas, além de atender aos serviços essenciais deverá ter especialidade em musculoesquelético. Esse profissional deverá atender aspectos preventivos, curativos e reabilitadores em pacientes com afecções musculoesqueléticas, em nível ambulatorial ou em enfermaria.

-O prestador de serviço de **Fonoaudiologia** deverá atuar de forma a desenvolver ações coletivas ou individuais de promoção, proteção e recuperação da saúde da comunicação humana nas dimensões intra e interpessoal.

-O prestador de serviço de **Nutricionista** deverá atuar em consonância com os demais profissionais de saúde da equipe. O nutricionista deve dar respostas às demandas e necessidades de saúde do território, considerando critérios de risco e vulnerabilidade e avaliar os impactos da alimentação na saúde das pessoas.

-O prestador de serviço de **Terapia Ocupacional** deverá desenvolver planos de tratamento individualizados, em conjunto com o paciente e a equipe multiprofissional; trabalhar a partir das habilidades e limitações de cada pessoa; criar novas formas de fazer o que o paciente quer e precisa, com a maior autonomia e independência possíveis. Considerando o aumento do diagnóstico de crianças com transtorno espectro do autismo, esses profissionais tem grande importância no atendimento desses pacientes e nos usuários de modo geral.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

O profissional contratado deverá possuir experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica.

Possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de cada área específica.

**-Fisioterapia:** 2 profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 8 horas diárias, para atendimento da população do município, no Centro de Fisioterapia e *home care* (domicílio) em casos específicos. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do profissional: ensino superior em fisioterapia e registro no conselho de classe.

**-Fonoaudiólogo:** 01 profissional fonoaudiólogo com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em fonoaudiologia e registro no conselho de classe.

**-Nutricionista:** 01 profissional nutricionista com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em nutrição e registro no conselho de classe.

**-Terapeuta Ocupacional:** 01 profissional Terapeuta Ocupacional com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em terapia ocupacional e registro no conselho de classe.

O pagamento será feito de acordo com as horas trabalhadas registradas em ponto digital.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Prefeitura Municipal, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos de economicidade e eficiência.

Soluções encontradas que atenderiam a secretaria municipal de saúde:

- 1 - Contratação de Profissionais por meio de Credenciamento
- 2 - Contratação de Profissionais por meio de Pregão Eletrônico

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Os serviços a serem prestados enquadram-se como “comum” por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço.

A contratação de profissionais por meio de credenciamento seria mais célere, entretanto, tendo em vista a rotatividade que se faz necessária, caso haja mais profissionais credenciados, a modalidade Pregão se mostra mais viável, uma vez que os profissionais que atuam na equipe multidisciplinar, elegem como ponto central o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade com a população.

### 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

Após análise dos preços coletados aferiu-se o valor médio, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	2 profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 8 horas diárias, para atendimento da população do município, no Centro de Fisioterapia e <i>home care</i> (domicílio) em casos específicos. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do profissional: ensino superior em fisioterapia e registro no conselho de classe.	Hora	4.320 horas ano	R\$ 32,33	R\$139.665,60
02	01 profissional fonoaudiólogo com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em fonoaudiologia e registro no conselho de classe.	Hora	1.080 Horas Ano	R\$ 161,00	R\$173.880,00
03	01 profissional nutricionista com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em nutrição e registro no conselho de classe.	Hora	1.080 Horas Ano	R\$62,16	R\$67.132,80
04	01 profissional Terapeuta Ocupacional com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em terapia ocupacional e registro no conselho de classe	Hora	1.080 Horas Ano	R\$125,00	R\$135.000,00



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Estima-se que a execução dos serviços demandará o valor total de despesas em R\$ 515.678,40 (Quinhentos e quinze mil, seiscientos e setenta e oito reais e quarenta centavos), que será pago de acordo com as horas trabalhadas no Exercício de 2025.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Visando propiciar a ampla participação, a licitação deverá ser realizada por item. Acredita-se que, neste formato, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

- JM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 27.217.641/0001-59.
- KATIANE FERNANDES LOURENÇO – CNPJ: 51.503.586/0001-48.
- MULTIPROFISSIONAL CLIN SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 18.387.573/0001-85
- SNCC COMUNICAR CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EIRELI – CNPJ: 41.355.807/0001-24.
- TAINA LEAO PASSOS – 35.515.722/0001-63

### 10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A referida contratação não foi prevista Plano Anual de Contratações para o Exercício de 2025, tendo em vista que a demanda surge em razão de nova gestão, em razão das eleições municipais.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

- Atendimento mais integral e humanizado, considerando os aspectos físicos, emocionais e sociais do paciente.
- Maior resolução dos problemas de saúde, evitando encaminhamentos desnecessários para níveis mais complexos de atenção.
- Promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de ações educativas e intervenções precoces.
- Trabalho em equipe, com diferentes profissionais, atuando de forma integrada.
- Compartilhamento de conhecimentos e decisões para uma abordagem mais ampla e eficaz do paciente.
- Maior capacidade de resposta às necessidades específicas da população, como grupos vulneráveis.
- Maior adesão dos pacientes aos tratamentos, reduzindo complicações e internações.
- Redução da repetição de exames e prescrições desnecessárias devido à melhor coordenação do cuidado.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Treinamento de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que eles possam acompanhar, tomando todas as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não se vislumbra impactos ambientais para esta contratação.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Urânia/SP, 02 de Abril de 2025.

---

Ivan Soubhia Garcia  
Prefeito Municipal

---

Elton Ricardo Rizzato  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URANIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	O MESMO
SECRETARIA MUNICIPAL	ELTON RICARDO RIZZATO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	O MESMO

### 1. INTRODUÇÃO:

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.2.** De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosa;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária.*

**1.3.** Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

**2.1.** Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.2.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	2 profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 8 horas diárias, para atendimento da população do município, no Centro de Fisioterapia e <i>home care</i> (domicílio) em casos específicos. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do profissional: ensino superior em fisioterapia e registro no conselho de classe.	Hora	4.320 horas ano	R\$32,33	R\$139.665,60
02	01 profissional fonoaudiólogo com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em fonoaudiologia e registro no conselho de classe.	Hora	1.080 Horas Ano	R\$161,00	R\$173.880,00
03	01 profissional nutricionista com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino superior em nutrição e registro no conselho de classe.	Hora	1.080 Horas Ano	R\$62,16	R\$67.132,80
04	01 profissional Terapeuta Ocupacional com jornada de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, sendo 4 horas diárias para atendimento à população adscrita do município no Centro de Saúde II de Urânia. Para compor a equipe multidisciplinar. Requisitos do Profissional: ensino	Hora	1.080 Horas Ano	R\$125,00	R\$135.000,00



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

	superior em terapia ocupacional e registro no conselho de classe				
Estima-se que a execução dos serviços demandará o valor total de despesas em <b>R\$ 515.678,40 (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)</b> , que será pago de acordo com as horas trabalhadas no Exercício de 2025.					

**2.3.** O contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, a partir da data da sua assinatura contrato, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Os serviços a serem prestados enquadram-se como “comum” por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço.

A contratação de profissionais por meio de credenciamento seria mais célere, entretanto, tendo em vista a rotatividade que se faz necessária, caso haja mais profissionais credenciados, a modalidade Pregão se mostra mais viável, uma vez que os profissionais que atuam na equipe multidisciplinar, elegem como ponto central o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade com a população.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos nos **itens 2.1 à 2.3**, deste Termo de referência.

Além dos requisitos acima definidos, o objeto a ser contratado deverá ocorrer da seguinte forma:

Os serviços serão prestados na Unidade informada pela Secretaria de Saúde do município de Urânia, exercendo a carga horária descrita no item 2.2, de segunda a sextas-feiras exceto feriados, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÉTODOS E PRAZOS:**

**6.1.1.** Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

**6.1.2.** A prestação dos serviços acima ocorrerá no Centro de Saúde II no município de Urânia/SP, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Contratada receberá todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

**6.1.3.** Comprovar por meio de biometria digital o período de trabalho, conforme recomendações da contratante;



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

- 6.1.4.** Os atendimentos ambulatoriais deverão ocorrer de acordo com periodicidade acima mencionadas, de acordo com o agendamento e demanda existente.
- 6.1.5.** Será de responsabilidade da contratada a Coordenação dos profissionais responsável pela escala e por toda parte técnica dos atendimentos prestados.
- 6.1.6.** A contratada será obrigada a organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.7.** Mediante situação justificada, poderá a contratante através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitar substituição dos profissionais, quando estes não estiverem correspondendo às expectativas do serviço ora contratado.
- 6.1.8.** Os profissionais deverão possuir registro ativo perante o órgão e/ou conselho de classe.
- 6.1.9.** Os horários serão definidos pela Coordenadoria Municipal de Saúde de Urânia e poderão ser alterados de acordo com as necessidades do contratante, mediante comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.1.10.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o empregado necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Urânia/SP.
- 6.1.11.** Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.1.12.** Atender de imediato as solicitações quanto a substituição de empregado considerado inadequado para a execução dos serviços.
- 6.1.13.** Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade do prestador de serviços.
- 6.1.14.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- 6.1.15.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com relatório de registro de ponto, que serão conferidos anteriormente ao preenchimento da Nota Fiscal.
- 6.1.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima o prestador em atividade nas dependências do município de Urânia, quando em serviço.
- 6.1.17.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.1.18.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.1.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Urânia;
- 6.1.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

### **6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.2.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a execução dos serviços, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.2.2.** O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.
- 6.2.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

**6.2.5.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.2.6.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública contados partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta correntes indicados pela CONTRATADA.

### **7. GESTÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O gestor do contrato será a Sr<sup>a</sup>. Tainara Assunção Gatto, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais, tendo as seguintes atribuições:

- a) Será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;
- b) Manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;
- c) Receber da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de aditamento de contrato, no prazo pertinente;
- d) Encaminhará à administração com antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para autorização do aditamento, se for o caso;
- e) Analisar e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de contrato.
- f) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- g) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e,
- h) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- i) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados;
- j) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- k) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **7. GARANTIA CONTRATUAL:**

**7.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços durante toda a execução do mesmo segue as regras civis pertinentes à matéria e a definidas neste Termo de Referência.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** A forma de contratação que será adotada para a seleção do fornecedor é a Pregão Eletrônico.

**8.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos serviços a serem contratados.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3779/2024 (Lei Orçamentária Anual).

2       PREFEITURA MUNIC DE URANIA  
02       PREFEITURA  
02 07       SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 07 01       MANUTENÇÃO DO F.M.S  
          10            Saúde  
          10 301       Atenção Básica  
          10 301 0011       Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
          10 301 0011 2014 0000       MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
**216**                   3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
          0.01.00                   301.000

2       PREFEITURA MUNIC DE URANIA  
02       PREFEITURA  
02 07       SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 07 01       MANUTENÇÃO DO F.M.S  
          10            Saúde  
          10 301       Atenção Básica  
          10 301 0011       Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
          10 301 0011 2014 0000       MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
**221**                   3.3.90.39.00 OUTROS

Urania/SP, 02 de Abril de 2025.

---

**ELTON RIZZATO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº xx/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**  
**PROCESSO Nº 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP**

Por este instrumento, a **Prefeitura do Município de URÂNIA/SP**, com sede à Avenida Brasil, nº 390, Centro, neste município de Urânia/SP, inscrita no CNPJ sob nº **46.611.117/0001-02**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor IVAN SUBHIA ARCIA, portador da Cédula de identidade sob o n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, no centro, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo, cujo qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ:- **XXXXXXXXXX** e IE **XXXXXXXXXX**, Telefones (XX) XXXXXXXX, e-mail institucional: [XXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileira, maior, portadora do **RG. XXXXX** e CPF. **XXXXX**, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXXX, Centro, na cidade de XXXX, Estado de São Paulo, CEP XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Licitação n.º 026/2025 – **Pregão Presencial nº. 007/2025** têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### 1. Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1 Contratação de Empresa para administrar funções, tarefas e atividades em diversos setores, com finalidade de atender às demandas do município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

### 2. Cláusula Segunda – DO PREÇO E VALOR.

2.1 O preço contratado para prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, perfaz um valor mensal de R\$ XXXXX.

2.2 Importa o presente contrato, no valor total de R\$ (.....).

### 3. Cláusula Terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

3.1 A presente contratação se vincula ao edital de **Pregão Presencial nº 007/2025** e Proposta Comercial da CONTRATADA, e anexos constante do edital.

### 4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 A vigência deste Contrato inicia-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de **12(doze) meses**, podendo ser **prorrogado** nos termos estabelecido pelo **artigo 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** de seu vencimento.

4.3 A Autorização para início dos serviços será expedida pela Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Contrato.

4.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

4.5 A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

4.6 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 4.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste Contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### 5. Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1 Após o término de cada período mensal, que coincidirá com o último dia do mês, a **CONTRATADA** emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado. Os originais das notas fiscais/faturas emitidas deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal, **juntamente com os seguintes comprovantes:**

a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - **GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

a1) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a2) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo **SEFIP - RE**;

a3) Caso, por ocasião da apresentação da **nota fiscal/fatura**, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do **FGTS** poderão ser apresentadas **cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003**.

c) **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

c1) Nomes dos segurados;

c2) Cargo ou função;

c3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

c4) Descontos legais;

c5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

c6) Totalização por rubrica e geral;

c7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

d1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;

d2) Data de emissão do documento de cobrança;

d3) Número do documento de cobrança;

d4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;

d5) Totalização dos valores e sua consolidação.



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços** se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

e1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou

e2) **Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo** de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

5.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, **deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.**

5.3 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, **deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

5.4 A **não apresentação das comprovações** de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

5.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.6 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (dias) dias**, contados do recebimento da correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores.

5.7 Os preços unitários **poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA**; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la, mediante solicitação da contratada.

5.8 O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até **15 dias úteis.**

5.9 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP** exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

5.10 Será obrigatória a realização do livro de Ponto, ou o Ponto Biométrico, se houver, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

### 6. Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

6.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa de mora, no**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

**percentual de 10%** da obrigação não cumprida.

6.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.10. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

6.1.10 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.1.11 A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.1.12 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.1.13 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 6.1.6 e 6.1.7 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE nos termos estabelecidos pela Lei Federal N. 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

6.1.14 As sanções previstas no item 6.1.13, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.1.13 alínea “b”.

6.1.15 As sanções previstas no item 6.1.8 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.1.16 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei Federal N. 14.133/21 e Decreto Municipal N.º 2328 de 08 de março de 2023.

## 7. Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/24;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

7.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

7.5 Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

7.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial o artigo 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

7.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

7.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP**.

### 8. Cláusula Oitava – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos no edital do **Pregão Presencial nº 007/2025** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

8.1.2. **Os Contratados que possuem PISO SALARIAL a CONTRATADA se obriga ao pagamento do valor referente ao piso da categoria.**

8.2 Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela **CONTRATADA**, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Contratante, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

8.3 No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

8.4 Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe vedada a subcontratação de serviços.

8.6 Designar por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

8.7 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

necessidades para manutenção das áreas limpas.

8.9 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

8.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.11 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

8.12 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.13 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

8.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.15 Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

8.16 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8.17 Manter o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

8.18 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**.

8.19 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.

8.20 Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.21 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

8.22 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**, obtendo produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.23 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1 Indicar, formalmente, o responsável para acompanhamento da execução contratual.

9.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3 Destinar local para guarda de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

9.4 Fornecer material de limpeza e de copa nos locais de prestação de serviços.

9.5 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.

9.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

### 10. Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

preceitua o art. 125, da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2 Qualquer serviço, ora contratado, os mesmos não estiverem obtendo êxitos, poderão ser cancelados ou suspensos pela Prefeitura Municipal, a qualquer momento.

## 11. Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.

11.2 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

11.3 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n. 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12. Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## 13. Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:



### PREFEITURA MUNIC DE URANIA

AVENIDA BRASIL Nº 390

46.611.117/0001-02

Exercício: 2025

#### LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 08/05/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado
					Saldo Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>					
2				PREFEITURA MUNIC DE URANIA	
02				PREFEITURA	
02 07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020701				MANUTENÇÃO DO F.M.S.	
10				Saúde	
10 301				Atenção Básica	
10 301 0011				Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0011 2014 0000				MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
216	0.01.00	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530.000,00
		301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	303.736,91
					186.017,41
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					530.000,00
					303.736,91
					186.017,41



### PREFEITURA MUNIC DE URANIA

AVENIDA BRASIL Nº 390

46.611.117/0001-02

Exercício: 2025

#### LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 08/05/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado
					Saldo Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>					
2				PREFEITURA MUNIC DE URANIA	
02				PREFEITURA	
02 07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020701				MANUTENÇÃO DO F.M.S.	
10				Saúde	
10 301				Atenção Básica	
10 301 0011				Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0011 2014 0000				MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
221	0.05.13	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		301.000		ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	126.760,39
					71.400,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					100.000,00
					126.760,39
					71.400,00



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

*Para o próximo exercício, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro. (se for o caso de a contratação adentrar ao exercício seguinte).*

### **14. Cláusula Décima Quarta - DA VINCULAÇÃO:**

14.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **15. Cláusula Décima Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1 - Para a Gestão deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. ELTON RICARDO RIZZATO, Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria nºxxxx, e para Fiscal deste Contrato a Sra. TAINARA ASSUNÇÃO GATO, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

### **16. Cláusula Décima Sexta - DO FORO:**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Urânia/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

16.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

...../SP, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**Ivan Soubhia Garcia**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ...(nome da cidade)..., XX de xxxxxx de 2025.**



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: IVAN SOUBHIA GARCIA

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IVAN SOUBHIA GARCIA

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: IVAN SOUBIA GARCIA

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: IVAN SOUBIA GARCIA

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ELTON RICARDO RIZZATO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DE CONTRATO

Nome: TAINARA ASSUNÇÃO GATO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

CNPJ Nº: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0XX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR A SEREM DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URÂNIA/SP**

VALOR (R\$): **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

---

**IVAN SOUBHIA GARCIA**

Prefeito Municipal

[gabinete@...\(nome da cidade\)...sp.gov.br](mailto:gabinete@...(nome da cidade)...sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [licitacao2@urania.sp.gov.br](mailto:licitacao2@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – Ramal 218

CEP 15760-045 URÂNIA – Estado de São Paulo

### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

Nome:	IVAN SOUBHIA GARCIA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	XXXXXX
RG:	XXXXXX
Data de Nascimento:	XXXXXX
Endereço Residencial:	XXXXXXXXXX
E-mail Institucional:	<a href="mailto:gabinete@urania.sp.gov.br">gabinete@urania.sp.gov.br</a>
E-mail Pessoal:	XXXXXXXXXX
Telefone Residencial:	Não possui
Telefone Comercial:	Não possui
Telefone Celular:	(XXXXXXXX)
Período de Gestão	01/01/2025 a 31/12/2028

**IVAN SOUBHIA GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**